

PROPOSIÇÃO DE 14/12/2000 (DOPJ 19/12/2000)

Por proposição oral do Exm° Sr. Des. Mário Melo, Vice-Presidente no exercício da Presidência, **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, que, nos casos da vacância de Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais permanecerem vagos por mais de 06 (seis) meses, devem os Magistrados, com exercício na Comarca promover a designação de pessoas qualificadas para o exercício registral de óbito e de nascimento, e de Escritania para casamento, ad referendum do Conselho da Magistratura incumbe à Corregedoria Geral da Justiça fiscalizar o cumprimento desta decisão”**.